



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 546

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Resoluções	7
Licitações e Contratos	9
Ratificação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 546

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.806 DE 27 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando complementar a (as) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

0208 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

020802 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS
26.782.0024.2046.0000 - Atividades dos Serviços de Estradas Vicinais do Município

4 4 9 0 5 1 . 0 0 - O b r a s e
Instalações.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Excesso de Arrecadação da Fonte 2 - Recursos do Estado - Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 27 de maio de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto
Chefe de Gabinete
Danielle Espane Zacarias
Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume, registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara
Secretária Municipal

LEI N.º 1.807 DE 27 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando complementar a (as) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

0208 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E

TRÂNSITO

020802 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS
26.782.0024.2046.0000 - Atividades dos Serviços de Estradas Vicinais do Município

4 4 9 0 5 1 . 0 0 - O b r a s e
Instalações.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Superávit Financeiro de 2021 - Fonte 1 - Recursos Próprios - Contrapartida Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 27 de maio de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto
Chefe de Gabinete
Danielle Espane Zacarias
Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume, registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara
Secretária Municipal

LEI N.º 1.808 DE 27 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando complementar a (as) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

0204 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401 - ENSINO INFANTIL - CRECHE

12.365.0007.1007.0000 - Cobertura Pátio/Parquinho CMEI "Sabrina Rodrigues da Silva".

4 4 9 0 5 1 . 0 0 - O b r a s e
Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Excesso de Arrecadação da Fonte 2 - Recursos do Estado - Secretaria da Educação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 27 de maio de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto
Chefe de Gabinete
Danielle Espane Zacarias
Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume, registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 546

Página 3 de 9

Secretária Municipal

LEI N.º 1.809 DE 27 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando complementar a (as) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

0208 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

020803 - RUAS E AVENIDAS

15.451.0026.1014.0000 - Construção de Guias, Sarjetas e Calçadas

4 4 9 0 5 1 . 0 0 - Obras e

Instalações.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Excesso de Arrecadação da Fonte 2 - Recursos do Estado - Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 27 de maio de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume, registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI N.º 1.810 DE 27 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando complementar a (as) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

0208 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

020803 - RUAS E AVENIDAS

15.451.0026.1014.0000 - Construção de Guias, Sarjetas e Calçadas

4 4 9 0 5 1 . 0 0 - Obras e

Instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Superávit Financeiro de 2021 - Fonte 1 - Recursos Próprios - Contrapartida Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 27 de maio de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume, registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI N.º 1.811 DE 27 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando complementar a (as) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

0208 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

020804 - MINI DISTRITO INDUSTRIAL

22.661.0027.1017.0000 - Obras e Instalações - Distrito Industrial

4 4 9 0 5 1 . 0 0 - Obras e

Instalações.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Excesso de Arrecadação da Fonte 2 - Recursos do Estado - Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 27 de maio de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume, registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 546

Página 4 de 9

LEI N.º 1.812 DE 27 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando suplementar a (as) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

0208 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

020804 - MINI DISTRITO INDUSTRIAL

22.661.0027.1017.0000 - Obras e Instalações - Distrito Industrial

4 4 9 0 5 1 . 0 0 - Obras e

Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Superávit Financeiro de 2021 - Fonte 1 - Recursos Próprios - Contrapartida Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 27 de maio de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume, registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI N.º 1.813 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial na importância de até **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, visando suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

0204 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020403 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2016.0000 - Trabalhando com Alunos do Ensino Fundamental - Não Vinculado ao Fundeb

339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 100.000,00

0205 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

020501 - CULTURA E TURISMO

13.392.0013.2028.0000 - Atividades do Setor da Cultura, Turismo e Lazer

3 3 9 0 3 0 0 0 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

0206 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

020601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2032.0000 - Atividades da Atenção Básica

339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$100.000,00

0207 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2037.0000 - Atividades do Programa de Proteção Social Básica

339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 110.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Superávit Financeiro da Fonte 1 - Recurso Próprio Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 07 de junho de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume, registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI N.º 1.814 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial na importância de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, visando a aquisição de um veículo zero quilômetro destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social. O crédito aberto suplementará a seguinte dotação:

0207 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

020704 - ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2036.0000 - Atividades do Órgão Gestor da Assistência Social

4 4 9 0 5 2 . 0 0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Excesso de Arrecadação da Fonte 2 - Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 07 de junho de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 546

Página 5 de 9

Prefeito
Genair Ap. Fernandes Grigoletto
Chefe de Gabinete
Danielle Espane Zacarias
Procurador Jurídico
Publicada, por afixação em lugar público e de costume,
registrada na Secretaria na presente data.
Eliete Regina Rezende de Alcântara
Secretária Municipal

LEI N.º 1.815 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial na importância de até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, visando a obras de Infra Estrutura - Pavimentação Asfáltica na Estrada Rural que liga o Bairro do Pereirão a Rodovia Lourdes/Nova Luzitânia. O crédito aberto suplementará a seguinte dotação:

0208 - DEPART. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
020802 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS
26.782.0024.2046.0000 - Atividades dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipais
4 4 9 0 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Excesso de Arrecadação da Fonte 2 - Recurso do Estado - Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 07 de junho de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto
Chefe de Gabinete
Danielle Espane Zacarias
Procurador Jurídico
Publicada, por afixação em lugar público e de costume,
registrada na Secretaria na presente data.
Eliete Regina Rezende de Alcântara
Secretária Municipal

LEI N.º 1.816 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial na importância de até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, visando a obras de Infra Estrutura Urbana. O crédito aberto suplementará a seguinte dotação:

0208 - DEPART. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
020801 - ÁREAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0025.2045.0000 - Atividades de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
4 4 9 0 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Excesso de Arrecadação da Fonte 2 - Recurso do Estado - Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 07 de junho de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto
Chefe de Gabinete
Danielle Espane Zacarias
Procurador Jurídico
Publicada, por afixação em lugar público e de costume,
registrada na Secretaria na presente data.
Eliete Regina Rezende de Alcântara
Secretária Municipal

LEI N.º 1.817 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial na importância de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, visando a obras de Infra Estrutura - Pavimentação Asfáltica na Estrada Rural que liga o Bairro do Pereirão a Rodovia Lourdes/Nova Luzitânia. O crédito aberto suplementará a seguinte dotação:

0208 - DEPART. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
020802 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS
26.782.0024.2046.0000 - Atividades dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipais
4 4 9 0 5 1 . 0 0 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Superávit Financeiro da Fonte 1 - Recurso Próprio Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 07 de junho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 546

Página 6 de 9

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto
Chefe de Gabinete
Danielle Espane Zacarias
Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume,
registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara
Secretária Municipal

LEI N.º 1.818 DE 07 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito adicional especial na importância de até **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, visando a aquisição de uma Pá Carregadeira destinada aos vários serviços municipais. O crédito aberto suplementará a seguinte dotação:

0208 - DEPART. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

020801 - ÁREAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0025.2045.0000 - Atividades de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

449052.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 600.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo Excesso de Arrecadação da Fonte 2 - Estado - Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 07 de junho de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto
Chefe de Gabinete
Danielle Espane Zacarias
Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume,
registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara
Secretária Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 546

Página 7 de 9

Resoluções



CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e-mail: assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br
Rua Lazara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 - Fax (18) 3699-9000
CEP 15.285-000 - Lourdes/SP

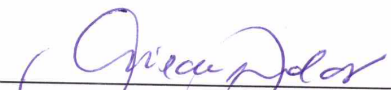
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

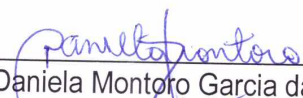
A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lourdes – SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 273/96 de 06 de Fevereiro de 1996, neste ato representando o Conselho Municipal de Assistência Social e na condição a ele outorgado, informa o aceite do valor do Recurso dos Benefícios Eventuais cofinanciados pelo Estado de São Paulo, no valor de R\$ 13.602,89 (Treze mil, seiscentos e dois reais e oitenta e nove centavos) relativos a Portaria CIB nº 22, de 10 de Dezembro de 2021, a deliberação CONSEAS/SP Nº 027, de 24 de maio de 2022 e a Resolução SEDS nº 32, de 01/06/2022 que aprovam os critérios e prazos para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo.

RESOLVE

- 1º - Aprova por unanimidade o aceite do valor do Recurso dos Benefícios Eventuais cofinanciados pelo Estado de São Paulo, no valor de R\$ 13.602,89 (Treze mil, seiscentos e dois reais e oitenta e nove centavos) relativos a Portaria CIB nº 22, de 10 de Dezembro de 2021, a deliberação CONSEAS/SP Nº 027, de 24 de maio de 2022 e a Resolução SEDS nº 32, de 01/06/2022 que aprovam os critérios e prazos para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo.
- 2º - O recurso poderá ser alocado na modalidade Auxílio natalidade ou vulnerabilidade temporária respeitando sempre as demandas mais urgentes.
- 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lourdes, 06 de Junho de 2022


Gilda Maria Perpétuo Roldão
Presidente CMAS de Lourdes


Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 546

Página 8 de 9



CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e-mail: assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br
Rua Lazara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 - Fax (18) 3699-9000
CEP 15.285-000 - Lourdes/SP

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

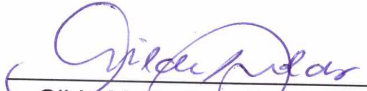
A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lourdes – SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 273/96 de 06 de Fevereiro de 1996, neste ato representando o Conselho Municipal de Assistência Social e na condição a ele outorgado, informa o aceite do Repasse Estadual para Custeio da Atualização Cadastral, no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil, e cem reais), para subsídios com os trabalhos de atualização cadastral das 232 famílias que se encontram com o cadastro desatualizado em nosso município. A Portaria CIB/SP nº 18/2022 de 23 de Maio de 2022, a deliberação CONSEAS/SP Nº 028, de 24 de maio de 2022 e a nota técnica nº 01/2022/SEDS/CGE/CAS/CAF, que dispuseram sobre o aprimoramento do CADÚNICO e o repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos municipais de assistência social - FMAS.

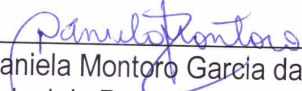
RESOLVE

1º - Aprova por unanimidade o aceite do Repasse Estadual para Custeio da Atualização Cadastral no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil, e cem reais), para subsídios com os trabalhos de atualização cadastral das 232 famílias que se encontram com o cadastro desatualizado em nosso município. A Portaria CIB/SP nº 18/2022, de 23 de Maio de 2022, a deliberação CONSEAS/SP Nº 028, de 24 de maio de 2022, e a nota técnica nº 01/2022/SEDS/CGE/CAS/CAF, que dispuseram sobre o aprimoramento do CADÚNICO e o repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos municipais de assistência social - FMAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lourdes, 06 de Junho de 2022


Gilda Maria Perpétuo Roldão
Presidente CMAS de Lourdes


Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 546

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 36/2022 - DISPENSA Nº 15/2022

Diante dos elementos constantes no presente Procedimento Licitatório, RATIFICO a decisão administrativa de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 e Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98, autorizando a empresa **JOSÉ PAULO BARBOSA**, à prestação de serviços para recompor cercas nas propriedades rurais na estrada LOU-227 para desenvolvimento do projeto de recuperação de estradas rurais contemplando o Programa Melhor Caminho do Governo do Estado de São Paulo.

Lourdes-SP, 6 de junho de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 036b-d1c6-d4ad-326a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lourdes (SP), Edição nº 546, ano VI, veiculado em 08 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por ODECIO RODRIGUES DA SILVA (CPF ***565008**) em 08/06/2022 às 12:45:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/036b-d1c6-d4ad-326a>